



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0856

segunda-feira, 14 de abril de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico.
www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

**Prefeitura Municipal de
Guzolândia**

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone: (17) 3637-8700

Sumário

**Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia**

PÁGINA 02:

PORTARIA

PÁGINA 03 A 04:

LEIS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página 1





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 103, de 11 de abril de 2025.

"CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO COM A FINALIDADE DE AVALIAR MATERIAIS RECICLÁVEIS, PARA FINS DE ALIENAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:-

Artigo 1º - Conforme preceitua a legislação pertinente, constituir uma Comissão Especial de Avaliação, com a finalidade de proceder à avaliação prévia, para fins de alienação de materiais recicláveis do Programa de Coleta Seletiva:

- 01 – 12 Fardo prensados de garrafa pet incolor
- 02 – 04 Bag PEAD (Polietileno de Alta Densidade) branco
- 03 – 04 Bag PEAD (Polietileno de Alta Densidade) colorido
- 04 - 30 Fardo prensados de papelão
- 05 – 05 Bag de balde e bacia

Artigo 2º - A Comissão fica constituída pelas seguintes pessoas:

Presidente: JEFERSON DONEGAR DA CRUZ
Secretário: PAULO JOSE ANTUNES
Membro: JOSE RAFAEL TROLEIS BARBOZA.

Artigo 3º - A Comissão ora constituída deverá exarar laudo de avaliação dando conta do valor mínimo do referido bem, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

Artigo 4º - Procedida à avaliação, a Comissão fica automaticamente destituída, cujos serviços prestados serão gratuitos, porém reputados como relevantes ao serviço público municipal.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 11 de abril de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700– FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2322, de 11 de abril de 2025

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), objetivando a execução de despesas com a reforma e/ou ampliação do prédio para o Departamento de Desenvolvimento Econômico, com a seguinte classificação orçamentaria:

02 - Poder Executivo
02.12 - Departamento de Desenvolvimento Econômico
02.12.00 - Departamento de Desenvolvimento Econômico
04.122.0003.1.043 - Reforma/Ampliação do prédio para Depto de Desenvolvimento Econômico
4.4.90.51- Obras e instalações.....R\$ 60.000,00

Parágrafo Único – O crédito autorizado pelo "caput" deste artigo será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2024, conforme alude o inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64

Artigo 2º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações na Lei nº 2.174, de 11 de novembro de 2021 - Plano Plurianual e na Lei nº 2.306, de 26 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 11 de abril de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2323, de 11 de abril de 2025

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Especiais no valor total de até R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais), objetivando a execução de despesas com a manutenção do Departamento de Desenvolvimento Econômico, com as seguintes classificações orçamentárias:

02 -	Poder Executivo	
02.12 -	Departamento de Desenvolvimento Econômico	
02.12.00 -	Departamento de Desenvolvimento Econômico	
04.122.0003.2.099 -	Manutenção do Depto de Desenvolvimento Econômico	
3.1.90.11 -	Pessoal Civil.....	R\$ 162.000,00
3.1.90.13 -	Obrigações patronais.....	R\$ 20.000,00
3.1.90.30 -	Material de consumo.....	R\$ 15.000,00
3.1.90.39 -	Outros serviços de terceiros.....	R\$ 30.000,00
4.4.90.52 -	Equipamentos e mat. Permanente.....	R\$ 20.000,00

Parágrafo Único – O crédito autorizado pelo "caput" deste artigo será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2024, conforme alude o inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64

Artigo 2º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações na Lei nº 2.174, de 11 de novembro de 2021 - Plano Plurianual e na Lei nº 2.306, de 26 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 11 de abril de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br